

Adenda número 3

Com vista à atualização dos requisitos a aplicar em matéria de valorização de comportamentos meritórios, apresenta-se, na terceira ADENDA ao Regulamento Interno 2023-2027, a reformulação do Artigo 247.º, nos termos que a seguir se apresentam:

O ponto 1 passa a conter a seguinte redação:

1. Como reconhecimento institucional do mérito escolar, são atribuídos prémios anuais aos alunos com melhores resultados escolares na avaliação interna (quadro de honra) e aos que se tenham distinguido em iniciativas/ em favor da comunidade em que estão inseridos ou na sociedade em geral, desempenho esse praticado na escola ou fora dela (quadro de menção honrosa), assim como às turmas que se tenham distinguido pelo muito bom comportamento (quadro de menção honrosa turma).

O ponto 2 b. passa a conter a seguinte redação:

b. no restante ensino básico, o prémio será atribuído aos alunos com média interna igual ou superior a 4,5.

O ponto 2 c. passa a conter a seguinte redação:

c. no ensino secundário, o prémio será atribuído aos alunos com média interna igual ou superior a 17,5 (excetuando as situações em que esta média é obtida em melhoria de nota).

Acrescenta-se o ponto 2d. com a seguinte redação:

d. As disciplinas de Oferta Complementar no ensino básico, Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, Educação Moral e Religiosa e Cidadania e Desenvolvimento em todos os ciclos, não são consideradas para efeitos de cálculo na aplicação deste artigo.

O ponto 5 passa a conter a seguinte redação:

Ao aluno reconhecido pelo prémio de mérito será atribuído um louvor/diploma com uma função eminentemente educativa e a constar do seu processo individual.

O ponto 6 é revogado.

Adenda aprovada em reunião de Conselho Geral do dia 16 de julho de 2024.

A Presidente do Conselho Geral,